

RESOLUÇÃO Nº 155/2008

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em Administração e Sistemas de Informações.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.021568/07-50,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Administração e Sistemas de Informações - CASI, compreende as disciplinas obrigatórias e carga horária abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS	Tipos de aula			Carga
	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Planejamento Estratégico Empresarial	X			20
Gestão de marketing	X			20
Gestão de estratégica da Qualidade	X			20
Gestão de Projetos com foco na Metodologia PMI	Х			16
Gestão de Sistemas Contábeis		Х		16
Gestão de Recursos Humanos	Х			20
Gestão de Finanças	X			24
Gestão de Logística		X		24
Teoria de Sistemas Complexos		X		16
Metodologia de resolução de Problemas	X			16
Sistemas de apoio à decisão	X			20
Gestão Estratégica da Informação		X		20
Segurança da Informação		X		16
Governança em Tecnologia da Informação	X			16
Gestão do Conhecimento e da Inovação		Х		16
Gestão de Processos (métodos e ferramentas)		Х		32
Modelagem de bases de dados		Х		16
Palestras de Tecnologias Emergentes		Х		16

Metodologia da Pesquisa Científica	X		24
CARGA HORÁRIA TOTAL			368

- **Art. 2º** A elaboração de trabalho final de Curso é, também, obrigatória. Deverá ser orientada por docente do Curso e avaliada por banca examinadora, que atribuirá grau, conforme preconiza a Resolução CEP n.º 154/2002 da UFF.
- **Art.3º** O currículo obrigatório de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 368 (trezentos e sessenta e oito) horas e 19 (dezenove) disciplinas.
 - Art. 4º O Curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: 1(um) semestreb) máxima: 3 (três) semestres.

- § 1° O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02(dois) semestres.
- § 2º Em caso de dificuldade na realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1(um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- **Art. 5º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 07 de maio de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor